



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadormissoes.rs.gov.br

DECRETO nº. 015, de 30 de Janeiro de 2019.

SUSPENDE O TURNO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a que lhe confere o parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica temporariamente <u>SUSPENSO</u> o turno único municipal, previsto na Lei Municipal n^{o} . Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Fica ressalvada a hipótese de, a qualquer tempo, pelo período remanescente previsto no parágrafo 2° , do artigo 1° , da Lei Municipal n° . 1.562, de 21 de novembro de 2019, vir a ser retomado o turno único.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor no dia 04 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 30 de Janeiro de 2019.

DANIEL GORSKI

Prefeito

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.